



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Raimundo



Cartório

NOTAS - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PROTESTOS DE TÍTULOS

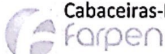
BEL. José Raimundo Ferreira
— Tabelião e Registrador —
Cabaceiras - Paraíba



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

José Raimundo Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis de Cabaceiras-PB, Comarca de Boqueirão-PB, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 31 de março de 2022, o requerimento pelo qual **DJALMA TRUTA**, brasileiro, natural de Barra de São Miguel, comerciante, casado com **MARIA ADENILSA DA SILVA TRUTA**, nascido em 05/08/1974, portador da Carteira de Habilitação de número 01403925153, data de expedição 01/02/2021, Órgão Emissor DNT/PB, e, do CPF/MF de número 024.900.614-61, filiação: **JOÃO TRUTA COSTA** e **TERESINHA DE JESUS TRUTA COSTA**, residente e domiciliado na(o) Rua **JOÃO PINTO DA SILVA**, número 360, Bairro **CENTRO**, na cidade de Barra de São Miguel, no Estado da Paraíba, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo S/N, do imóvel rural: uma parte de terra, rural, denominada "Sítio Brejinho", localizado no Município de Barra de São Miguel-PB, com área de **220,8035 ha**, conforme planta e memorial descritivos anexos, os quais foram elaborados e assinados pelo Responsável Técnico **Jânio de Araújo Oliveira**, CFT: 0523643349-5., conforme documento anexado a Ata Notarial. Confrontantes: Ao Norte, com terras do Sr. José Zito da Silva; ao Sul, com a estrada de chão batido antiga, que segue de Barra de São Miguel para Riacho de Santo Antônio e herdeiros de Osvaldo Gomes da Silva; ao Leste, José Severino Bezerra; Lixão Municipal; João Francisco dos Santos; José Correia da Silva; Ivanildo Bezerra dos Santos; e ao Oeste, com **Djalma Truta**; **Elizabeth Bernadete Arruda Costa** e estrada, de Barra de São Miguel, com destino às margens do Rio Paraíba. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cabaceiras-PB, 31 de março de 2022. O Oficial, José Raimundo Ferreira.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 215257 C

Raimundo
José Raimundo Ferreira
Tabelião e Registrador